



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 816/2024

Processo nº: 23.5.000000085-6

Órgão: Secretaria Municipal de Administração/SEMAD

Assunto: Penalidade.

DESPACHO Nº /2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 23.5.000000085-6, decorrente do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 031/2021 - SRP e Ata de Registro de Preços nº. 087/2021, que aponta conduta irregular da empresa licitante **GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.452.561/0001-71, incorrendo no item 13.3, do Edital Pregão Eletrônico nº 031/2021.

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 747/2023, Despacho nº 266/2024 do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e Despacho nº 1271/2023 - SEMAD/GERGES, e APLICAR à empresa licitante **GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.452.561/0001-71, **sanção administrativa de Advertência c/c multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida de R\$ 1.646,40 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, com fundamento no artigo 3º, incisos I e II; § 2º do art. 12, e, ainda, § 2º do art. 15 todos do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na data da assinatura eletrônica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4010487** e o código CRC **94674553**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000000085-6

SEI Nº 4010487v1